

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1614 DE 28/05/2004

DECRETO Nº 11.440/04
de 11 de maio de 2004

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 30092-5/2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, com sede nesta cidade à Rua Paulo Setúbal, nº 19 - Vila Adyana, devidamente representada, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada no CONJUNTO HABITACIONAL EMHA II, a saber:

- IMÓVEL: área de terra.
- PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- LOCALIZAÇÃO: Conjunto Habitacional EMHA II.
- SITUAÇÃO: a área está situada entre a Rua Ademir da Silva, área remanescente de domínio público municipal e área de propriedade de Narciso Espedoto.
- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato regular, sem declividade e com vegetação rasteira.
- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: a medição inicia-se no ponto nº 1 (coordenadas N= 7.428.645,8594, E= 417.791,4116), localizado no alinhamento da Rua Ademir da Silva. Deste segue no sentido anti-horário com rumo de MW 45°14'33"SE, na distância de 7,32m (sete metros e trinta e dois centímetros), confrontando com área remanescente de domínio público municipal até o ponto nº 2, deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de NW 44°45'27"SE, na distância de 15,00m (quinze metros), até o ponto nº 3, confrontando com a área de propriedade de Narciso Espedoto; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto nº 4, com rumo de SE45°14'33"NW, na distância de 7,32m (sete metros e trinta e dois centímetros), confrontando com a área de propriedade de Narciso Espedoto, deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de SE 44°45'27"NW, na distancia de 15,00m (quinze metros), até o ponto inicial nº 1, confrontando com a Rua Ademir da Silva, fechando assim o perímetro.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área de 109,80m² (cento e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a implantação de ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer tipo.

Art. 4º. Todas as benfeitorias realizadas na área de terreno serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão à área em questão, e não serão objeto de indenização, desassistindo à permissionária o direito de retenção.

Art. 5º. Caberá à permissionária a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo às medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, objeto da presente permissão.

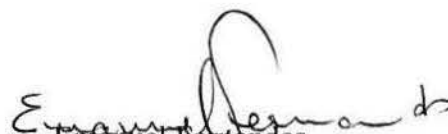
Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos da execução e manutenção das obras, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de maio de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Glaucio Lamarca Rocha
Secretário de Transportes



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos